



**PAUTA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA
A SER REALIZADA NO DIA 8 DE SETEMBRO DE 2025.**

EXPEDIENTE:

Item 1: Projeto de Lei nº 037/025, do Poder Executivo, que dispõe sobre reajuste ao vencimento base do cargo de Operador de Máquinas Pesadas no âmbito do Município de Altaneira/CE, e dá outras providências.

Item 2: Ofício nº 155/2025, do Poder Executivo, referente a sanção das leis municipais nº: 973/2025, 974/2025, 975/2025, 976/2025 e 977/2025.

Item 3: Ofício nº 156/2025, do Poder Executivo, em resposta ao requerimento nº 086/2025, encaminhado pelo Ofício nº 113/2025/GP.

Item 4: Ofício nº 157/2025, do Poder Executivo, em resposta ao Requerimento nº 083/2025, encaminhado pelo Ofício nº 107/2025/GP.

Item 5: Ofício nº 158/2025, do Poder Executivo, em resposta ao Requerimento nº 091/2025, encaminhado pelo Ofício nº 122/2025/GP.

Item 6: Ofício nº 499/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, em resposta aos Requerimentos nºs 088/2025 e 090/2025.

TEMA LIVRE: Palavra livre dos Vereadores.

ORDEM DO DIA:

Item 1: Parecer nº 042/2025, da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Lei nº 035/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a concessão de adicional de periculosidade aos Guardas Municipais do Município de Altaneira e dá outras providências.

Item 2: Parecer nº 001/2025, de autoria do Vereador Paulo Robson, referente ao Projeto de Lei nº 031/2025, de autoria do Poder Executivo, que cria o Programa Integrado de Disciplina e Segurança Escolar, o Conselho Municipal de Disciplina e Segurança Escolar e dá outras providências.



Item 3: Parecer nº 04/2025, de autoria do Vereador Zé de Zuza, referente ao Projeto de Lei nº 033/2025, de autoria do Poder Executivo, que altera o art. 3º da Lei nº 604/2024, que dispõe sobre o Auxílio Financeiro de Moradia e Alimentação para os médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil no Município de Altaneira, e revoga a Lei nº 777/2021.

Item 4: Parecer nº 001/2025, de autoria do Vereador Paulo Geaneo, referente ao Projeto de Resolução nº 004/2025, da Mesa Diretora da Câmara, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011 no âmbito da Câmara Municipal, cria o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, e dá outras providências.

Item 5: Requerimento nº 094/2025, de autoria do Vereador Zé de Zuza, solicitando a contratação imediata, de um coveiro e de um assistente de coveiro.

Item 6: Requerimento nº 095/2025, de autoria do Vereador Professor Nonato, solicitando a recuperação da iluminação pública nas proximidades da Igreja Matriz da Serra do Valério, mais precisamente em frente à casa da Sra. Fátima Martins e Dona Rita Amarante.

Projeto de Lei 037/2025

Dispõe sobre reajuste ao vencimento base do cargo de Operador de Máquinas Pesadas no âmbito do Município de Altaneira/CE, e dá outras providências.

Mensagem 042/2025

Referente ao Projeto de Lei 037/2025

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reajustar o vencimento base do cargo de Operador de Máquinas Pesadas do Município de Altaneira, atualmente fixado em R\$ 2.056,41 (dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos), para o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

O cargo de Operador de Máquinas Pesadas é de fundamental importância para o funcionamento da administração pública municipal, especialmente no apoio às ações dos serviços urbanos e de infraestrutura.

O vencimento atual encontra-se defasado diante das atribuições, complexidade das atividades desempenhadas e mercado de trabalho, sendo uma reivindicação da categoria que entende-se por justa e razoável. O reajuste proposto representa um reconhecimento à relevância da função e visa promover maior valorização profissional, garantindo melhores condições para a permanência e motivação dos servidores na carreira.

Por essas razões, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, contando com o apoio desta Casa Legislativa para sua aprovação.

Atenciosamente,

ANA KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA
KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349
Dados: 2025.09.05 08:24:36 -03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Projeto de Lei Municipal n.º 037/2025, de 05 de setembro de 2025.

Dispõe sobre reajuste ao vencimento base do cargo de Operador de Máquinas Pesadas no âmbito do Município de Altaneira/CE, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Altaneira/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustado para R\$ 3.000,00 (três mil reais) o vencimento base mensal do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, integrante do quadro de servidores efetivos do Município de Altaneira/CE.

Art. 2º O valor referido no artigo anterior substitui o vencimento base anteriormente previsto para o cargo, conforme disposto na legislação municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA KESIA
DE ALCANTARA SOARES:80463657349
Dados: 2025.09.05 08:24:56 -03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Francisco Dario Cavalcante Mota
Secretário de Administração e Finanças

Ofício Nº 155/2025

Altaneira - CE, em 04 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
da Câmara Municipal de Altaneira
Vereador Professor Deza Soares

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste informar a V. Exa. que, nos termos da legislação vigente, sancionei as seguintes leis municipais que foram aprovadas por esta Egrégia Câmara de Vereadores:

1. **Lei nº 973/2025**, que dispõe sobre alterações na Lei nº 964/2025 e adota outras providências;
2. **Lei nº 974/2025**, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências;
3. **Lei nº 975/2025**, que institui a política municipal de proteção dos direitos da pessoa com fibromialgia no município de altaneira/ce e dá outras providências;
4. **Lei nº 976/2025**, que reconhece os (as) portadores (as) de fibromialgia como pessoas com deficiência no âmbito do município de altaneira/ce e dá outras providências;
5. **Lei nº 977/2025**, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos e agentes políticos do Poder Executivo do Município de Altaneira, e dá outras providências.

Ressalto que as referidas leis foram devidamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, conforme os trâmites legais, para garantir efetiva publicidade.

Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ANA KESIA DE
ALCANTARA
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA
KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349
Dados: 2025.09.04 08:40:19 -03'00'

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

LEI Nº 973/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre alterações na Lei nº 964/2025 e adota outras providências.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º. da Lei nº. 964/2025 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar a listagem de todos os medicamentos disponíveis destinados exclusivamente à distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS nas farmácias e demais unidades do município de Altaneira-CE”.

Art. 2º Ao Art. 2º da Lei nº. 964/2025 é dada a seguinte redação:

“Art. 2º. A divulgação mencionada no caput do Art. 1º será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, ou qualquer outro órgão municipal que venha substituí-la, através da página oficial do município, podendo também os demais portais oficiais de comunicação serem utilizados para este fim, de forma acessível ao cidadão comum”.

Art. 3º O Art. 3º. da Lei nº. 964/2025 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A atualização das informações da relação dos medicamentos disponíveis e seus quantitativos deverá ocorrer quinzenalmente, permitindo ao cidadão a certificação dos estoques, sem prejuízo para o bom andamento das atividades da farmácia municipal ou qualquer órgão que seja responsável pela distribuição”.

Art. 4º Ao Art. 4º. da Lei nº. 964/2025 e dada a seguinte redação:

“Art. 4º. No caso da finalização do estoque de algum medicamento supressão do insumo da lista de medicamentos disponíveis, o Poder Executivo Municipal deverá divulgar expressamente esta informação nos canais mencionados no caput do Art. 2, bem como a previsão de nova aquisição e data de fornecimento do medicamento conforme Programação Pactuada e Integrada e do SUS e o processo licitatório realizado para a compra”.

Altaneira - CE, em 22 de agosto de 2025.

ANA KESIA DE
ALCANTARA
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA
KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349
Dados: 2025.08.22 11:04:39 -03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

LEI Nº 974/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD – órgão permanente, paritário, deliberativo, consultivo e fiscalizador, destinado ao controle social e monitoramento das políticas públicas e ações voltadas para a defesa dos direitos das pessoas com deficiência e da acessibilidade no âmbito do Município de Altaneira - CE, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O CMDPCD será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo sua autonomia funcional e orçamentária, nos termos desta Lei.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência:

- I – acompanhar, fiscalizar, avaliar e propor a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, zelando pela sua execução;
- II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal da Pessoa com Deficiência;
- III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à pessoa com deficiência e a acessibilidade;
- IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à pessoa com deficiência, sobretudo a Lei Federal nº. 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
- V – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- VI – inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa com deficiência;

VII – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento à pessoa com deficiência;

VIII – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

IX – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas das pessoas com deficiência na implementação de políticas, planos, programas e projetos de atendimento à pessoa com deficiência;

X – elaborar o seu regimento interno;

XI – inserir dispositivos que garantam a acessibilidade plena nas atividades do Conselho, incluindo a disponibilização de recursos de tecnologia assistiva e a adequação dos espaços;

XII – outras ações visando à proteção da Pessoa com Deficiência.

§ 1º Aos membros do CMDPCD será garantido o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa com deficiência.

§ 2º O CMDPCD deverá realizar audiências públicas periódicas para prestação de contas e coleta de sugestões da sociedade, garantindo a transparência e o controle social.

§ 3º O CMDPCD garantirá a acessibilidade plena em todas as suas atividades, incluindo a disponibilização de recursos de tecnologia assistiva e a adequação dos espaços físicos e digitais, assegurando ampla participação das pessoas com deficiência.

Art. 3º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência será composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, sendo constituído por:

I – Representantes do Poder Público Municipal, na forma de 01 (um) titular e 01 (um) suplente, da seguintes Secretarias Municipais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- e) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes de pais ou responsáveis por crianças neurodivergentes;
- b) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de pessoas com deficiência com atuação ou engajamento nas políticas voltada à população com deficiência;
- c) 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes de pessoas com deficiência, ou de seus responsáveis, vinculados a outros tipos de deficiência não contemplados no inciso anterior;
- d) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de profissionais com atuação nas políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência.

§ 1º Os membros do CMDPCD e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 2º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, mediante nova indicação ou eleição, conforme o caso.

§ 3º Os titulares dos órgãos ou entidades governamentais indicarão seus representantes, podendo substituí-los a qualquer tempo, mediante nova indicação.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes

Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa com deficiência.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá apenas o voto de desempate.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§ 1º O Conselheiro será destituído, mediante o devido processo legal, com direito à ampla defesa e ao contraditório, por solicitação do Presidente do CMDPCD ou da maioria do colegiado, após apreciação pelo Plenário.

§ 2º O Presidente do Conselho requisitará a indicação de outro representante governamental ou da sociedade civil, o qual deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, remetendo em seguida o nome do indicado para nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 3º Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 8º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 10. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 11. As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência serão públicas, precedidas de ampla divulgação da pauta, local e horário de realização.

Parágrafo único. Fica determinada a obrigatoriedade de divulgação dos relatórios de atividades e das deliberações do Conselho em meios acessíveis à população, fortalecendo a transparência e a prestação de contas.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 13. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Art. 14. O CMDPCD deverá promover capacitações periódicas para os seus membros, visando o aprimoramento contínuo em temas relacionados aos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 15. O CMDPCD estabelecerá mecanismos que incentivem a participação ativa da sociedade civil, tais como consultas públicas e audiências temáticas.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Altaneira - CE, em 25 de agosto de 2025.

ANA KESIA DE
ALCANTARA
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA
KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349
Dados: 2025.08.25 15:17:57 -03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

LEI Nº 975/2025, DE 26 DE AGOSTO 2025.

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO
DOS DIREITOS DA PESSOA COM FIBROMIALGIA NO
MUNICÍPIO DE ALTANEIRA/CE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia.

Parágrafo único. É considerada pessoa com fibromialgia aquela avaliada por médico que preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que venha a substituí-la.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia:

- I. O atendimento multidisciplinar;
- II. A participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com fibromialgia e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;
- III. A disseminação à sociedade em geral de informações relativas à fibromialgia e suas implicações;
- IV. O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com fibromialgia e a educação de seus familiares;
- V. O estímulo à inserção da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho, com políticas diferenciadas, dada a especificidade de cada caso;
- VI. O estímulo à pesquisa científica, contemplando estudos epidemiológicos para dimensionar a magnitude e as características da fibromialgia no Município de Altaneira, sempre associado a políticas públicas eventualmente em vigência em âmbito nacional.

§ 1º Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado, com preferência por aquelas sem fins lucrativos.

§ 2º A pessoa com fibromialgia poderá usar filas preferenciais em órgãos públicos e privados e terá direito a estacionar em vagas preferenciais, sendo que a identificação dos fibromiálgicos em relação às filas deverá ser feita pelo Poder Executivo mediante rovação médica e, em relação aos estacionamentos, pelos órgãos de trânsito competentes.

§ 3º O Poder Executivo poderá criar centros de referência para tratamento multidisciplinar dos fibromiálgicos.

Art. 3º A Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, para os fins a que se destina, poderá contar com parceria e integração dos órgãos do Poder Executivo, bem como com parceria público- privada com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos de fibromialgia legalmente constituídas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altaneira - CE, em 26 de agosto de 2025.

ANA KESIA DE
ALCANTARA
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por
ANA KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349
Dados: 2025.08.26 14:49:09
-03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

LEI Nº 976/2025, DE 26 DE AGOSTO 2025.

RECONHECE OS (AS) PORTADORES (AS) DE FIBROMIALGIA COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estabelecido que as pessoas que possuem fibromialgia serão consideradas possuidoras de impedimentos de longo prazo de natureza física que podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º - Assegura-se às pessoas com fibromialgia os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência.

Art. 3º - A equiparação da pessoa acometida pelas doenças de que trata o art. 1º desta Lei à pessoa com deficiência fica condicionada à realização de avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar que considere os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação na sociedade, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altaneira - CE, em 26 de agosto de 2025.

ANA KESIA DE
ALCANTARA
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por
ANA KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349
Dados: 2025.08.26 14:49:44
-03'00"

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

LEI Nº 977/2025, DE 26 DE AGOSTO 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos e agentes políticos do Poder Executivo do Município de Altaneira, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a concessão de diárias aos servidores públicos e agentes políticos do Poder Executivo do Município de Altaneira, para custeio das despesas com alimentação, hospedagem e locomoção, quando, a serviço, se deslocarem da sede do Município, eventual e temporariamente.

§1º - Para os fins desta Lei, considera-se sede o local onde o servidor exerce, habitualmente, suas funções.

§2º - Considerando-se como a serviço, para fins desta lei, o seguinte:

- I - participação em seminários, congressos, reuniões técnicas ou eventos assemelhados;
- II - participação em cursos e eventos de capacitação profissional, quando relacionados ao cargo ou função;
- III - a serviço, para execução de trabalho ou tarefa específica e relacionados à função ou cargo desempenhado;
- IV - o exercício de representação do Município perante entidades públicas ou privadas, agentes públicos e qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º A concessão de diárias fica condicionada à:

- I - existência de previsão orçamentária;
- II - autorização da autoridade competente;
- III - observância dos critérios e valores definidos nesta Lei.

Art. 3º. À diária será devida por cada período de vinte e quatro horas de afastamento, contadas a partir do horário de partida até o retorno a sede.

Parágrafo Único. Nos casos de afastamento por período inferior a vinte e quatro horas, o valor da diária será devido conforme critérios a seguir:

- I – quando o afastamento se der entre doze e vinte e quatro horas, será devida diária integral, condicionada a comprovação de despesas de hospedagem; na ausência desta, será devida meia

diária;

II – quando o afastamento se der por período superior a quatro horas e inferior a doze horas será devida meia diária.

III – Quando o afastamento for inferior a quatro horas não será devida qualquer diária.

Art. 4º. Ao servidor que disponha de hospedagem gratuita, custeada pelo Município ou por instituição promotora do evento, será concedido apenas 50% (cinquenta por cento) da diária correspondente.

Art. 5º. A tabela de valores de diárias é a constante do Anexo Único desta Lei, podendo ser revistos e recompostos anualmente, mediante a aplicação do INPC, por meio de Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. A solicitação de diária será realizada mediante preenchimento de formulário específico, a ser disponibilizado pela Administração, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, exceto em casos de emergência.

Art. 7º. As diárias serão pagas antecipadamente, até o limite máximo de 5 (cinco) por vez, sendo que, nos casos em que o período da viagem exceder esse limite, a liberação de diárias adicionais dependerá de justificativa fundamentada apresentada pela autoridade solicitante.

Parágrafo Único. Nos casos emergenciais, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem, com justificativa da autoridade competente.

Art. 8º. É vedado o pagamento de diárias cumulativamente com outras verbas indenizatórias com a mesma finalidade e quando as despesas forem integralmente custeadas por terceiros.

Art. 9º. Será obrigatória a prestação de contas da viagem no prazo de até 3 (três) dias úteis após o retorno, por meio de relatório disponibilizado em que conterà ao menos a descrição das atividades realizadas, com a juntada de documentos comprobatórios.

Parágrafo Único - O não cumprimento sujeitará o servidor ao desconto em folha do valor recebido indevidamente, além de outras sanções cabíveis.

Art. 10. Poderá haver adiantamento de numerário para:

I - aquisição de passagens terrestres;

II - abastecimento de veículo oficial;

III - outras despesas previstas em contrato ou previamente autorizadas.

Art. 11 Os membros de conselhos municipais e servidores cedidos para o Município também farão jus à percepção de diárias, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 12. Em razão da natureza contínua e fracionada dos deslocamentos, o servidor ocupante do cargo de motorista poderá ter suas diárias acumuladas durante o mês, sendo o pagamento realizado conjuntamente com a remuneração mensal, mediante apresentação de relatório detalhado de viagens realizadas, aprovado pela chefia imediata e pela autoridade competente.

§ 1º - O pagamento previsto no *caput* deste artigo dependerá de comprovação das atividades, com o respectivo controle de datas, destinos, horários e finalidade dos deslocamentos.

§ 2º - A Secretaria de Administração e Finanças regulamentará, por ato próprio, o modelo de relatório mensal de viagens e os procedimentos para aprovação e lançamento em folha de pagamento.

§ 3º - O descumprimento das obrigações de comprovação sujeitará o servidor à suspensão do pagamento das diárias e à restituição dos valores indevidamente recebidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

Art. 13. A concessão ou recebimento indevido de diárias constitui infração disciplinar grave, sujeita a sanções legais.

Art. 14. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, das autoridades solicitante e concedente, cabendo ainda ao Secretário Municipal de Administração examinar a prestação de contas e seus documentos, rejeitando os que não observarem as disposições determinadas nesta Lei.

Art. 15. Poderão ser celebrados contratos para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, que contemplará, em conjunto ou separadamente:

I - Hospedagem, incluindo alimentação;

II - Aquisição de passagens, com ou sem traslado.

Parágrafo Único. - A contratação do estabelecimento agenciador obedecerá à legislação sobre licitações.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário, em especial, as Leis Municipais 829/2021 e 857/2022.

Altaneira - CE, em 26 de agosto de 2025.

ANA KESIA DE
ALCANTARA
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA
KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349
Dados: 2025.08.26 14:50:19 -03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Destino	Prefeito (a) e Vice Prefeito (a)	Secretários Municipais e Equiparados	Demais Servidores
Outros Estados da Federação/Exceto Nordeste	R\$ 1.000,00	R\$ 750,00	R\$ 450,00
Outros Estados da Federação da Região Nordeste	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00
Fortaleza e demais Cidades do Interior do Ceará/Exceto a Cidades da Região do Cariri e Centro Sul do Estado	R\$ 600,00	R\$ 420,00	R\$ 350,00
Cidades da Região do Cariri e Centro Sul do Estado	R\$ 170,00	R\$ 130,00	R\$ 80,00

ANA KESIA DE
ALCANTARA
SOARES:80463657
349

Assinado de forma digital
por ANA KESIA DE
ALCANTARA
SOARES:80463657349
Dados: 2025.08.26 14:50:45
-03'00'

Ofício N° 156/2025

Altaneira - CE, 04 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
da Câmara Municipal de Altaneira
Vereador Professor Deza Soares

Senhor Presidente,

Cumprimentando respeitosamente Vossa Excelência, venho, por meio deste, atendendo ao requerimento nº 086/2025, encaminhado pelo Ofício nº 113/2025/GP, **informar que os serviços de roço das estradas vicinais/carroçais do nosso Município já se encontram em andamento.** Ressalto que os trabalhos já foram concluídos em algumas localidades e continuam em execução em outras.

Sendo apenas para o momento, renovo os votos de elevada estima.

Atenciosamente,

ANA KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA KESIA
DE ALCANTARA SOARES:80463657349
Dados: 2025.09.04 09:13:13 -03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Ofício Nº 157/2025

Altaneira - CE, 04 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
da Câmara Municipal de Altaneira
Vereador Professor Deza Soares

Senhor Presidente,

Cumprimentando respeitosamente Vossa Excelência, venho, por meio deste, atendendo ao requerimento nº 083/2025, encaminhado pelo Ofício nº 107/2025/GP, de autoria do Vereador Paulo Robson, que solicita a realização de estudos para reforma da Escola Antonio Rufino Pereira, localizada no Sítio Serra do Valério, **informar que o Governo fará as providências necessárias para realização do mencionado estudo.**

Sendo apenas para o momento, renovo os votos de elevada estima.

Atenciosamente,

ANA KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA KESIA
DE ALCANTARA SOARES:80463657349
Dados: 2025.09.04 09:20:01 -03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Ofício Nº 158/2025

Altaneira - CE, 04 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
da Câmara Municipal de Altaneira
Vereador Professor Deza Soares

Senhor Presidente,

Cumprimentando respeitosamente Vossa Excelência, venho, por meio deste, atendendo ao requerimento nº 091/2025, encaminhado pelo Ofício nº 122/2025/GP, de autoria do Vereador Paulo Robson, que solicita a realização de estudo para viabilidade de política pública voltada à concessão de benefício financeiro às famílias em vulnerabilidade social, carentes de moradia própria, **informar que o Governo fará as providências necessárias para realização do mencionado estudo**, para viabilizar a criação e envio a esta casa de projeto de Lei.

Sendo apenas para o momento, renovo os votos de elevada estima.

Atenciosamente,

ANA KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA KESIA
DE ALCANTARA SOARES:80463657349
Dados: 2025.09.04 09:30:58 -03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

OFÍCIO Nº499/2025

ALTANEIRA-CE, 01 DE SETEMBRO DE 2025

AO EXMO. Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereador Deza Soares

Exmo,

Por meio deste, cumprimento-o cordialmente e informo que o ofício nº 119/2025/GP enviado a esta secretaria solicitando o requerimento nº 088/2025 solicitando os contratos temporários de técnicos de enfermagem e enfermeiros, bem como os cadastros do CNES (em anexo). Informo que os dados do sistema contêm informações pessoais, porém, estas são públicas não infringindo a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

O outro requerimento (090/2025) é da vereadora Ana Maria, que solicita a relação dos membros da equipe encarregada de implementar o Programa Remédio em sua Casa (uma proposta de governo da prefeita eleita). As propostas incluídas no Plano de Governo têm um prazo de quatro anos para serem implementadas; essa é uma proposta que será colocada em prática a médio/longo prazo.

Considerando que estamos apenas 08 meses na gestão, ainda não foi implementada. Em relação a essa situação, assim que o Programa for implementado e uma equipe designada, esta secretaria estará completamente disponível para quaisquer futuras demandas relacionadas à equipe.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de estima e apreço ao mesmo tempo em que esta secretaria permanece a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



**Ivanna Maria de Alcântara
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 02/2025**

Cam. Municipal
SERVIÇOS DE PROTOCOLO
REGISTRADO COM Nº 296/2025
Data: 04/09/2025

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 02/09/2025
DATASUS	Profissionais por CBO	Hora: 13:52
Competência: 08/2025	2372509 - 2372509 - HOSPITAL MUNICIPAL EUCLIDES NOGUEIRA SANTANA	Versão: 4.7.10

Profissional	CPF	CNS	Amb.	Hosp.	Outros	Total
223505-ENFERMEIRO						
ANA DEYVA FERREIRA DOS SANTOS	058	707401015803472	40	0	0	40
ANA RACHEL VIEIRA AMORIM	793	703100360873160	0	24	0	24
EMANUELA DA SILVA ARAUJO	895	702002328061185	0	24	0	24
MARIA APARECIDA FELIPE SILVA	601	704107149248671	0	24	0	24
MARIA DA CONCEICAO BALBINO	025	704201594122690	0	24	0	24
MARIA DO CARMO ARAUJO DE OLIVEIRA	088	700806413560085	0	24	0	24
322205-TECNICO DE ENFERMAGEM						
ANTONIA MERISLENE DE SOUSA TELES	371	702502735582740	0	24	0	24
CELIA GONCALVES DA SILVA	289	700002944492610	0	40	0	40
CICERA ALVES DE SOUZA	968	702803664927161	0	24	0	24
HELLYGIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA AMORIM	026	702300039002320	0	24	0	24
JESSICA SALES DE SOUSA	063	709806054650891	0	24	0	24
JOAQUIM PAULINO DA SILVA JUNIOR	043	704103601329650	0	40	0	40
JUCELIA DUARTE ROMERO DA SILVA	383	700301923568134	0	40	0	40
KARINA PEREIRA SOUSA	053	702607794894048	0	24	0	24
MARIA DAS GRACAS DA SILVA BARBOSA	035	705201456452979	0	24	0	24
NATALIA GOMES LEITE DE JESUS	032	700309969672632	0	24	0	24
RAFAEL ARAUJO BRIZENO	036	702909503167070	0	24	0	24
RITA FELIX DE ALENCAR	874	707809672360112	40	0	0	40
SILVANIA DUARTE DA SILVA	033	700305928928337	0	40	0	40
TAMIRES FERREIRA ALVES	078	704604605749421	40	0	0	40
TICIANA CAETANO VIANA	063	704107176960271	0	24	0	24
VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA	052	706801755838820	0	24	0	24

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 02/09/2025
DATASUS	Profissionais por CBO	Hora: 13:52
Competência: 08/2025	2527294 - 2527294 - POSTO DE SAUDE DE SAO ROMAO	Versão: 4.7.10

Profissional	CPF	CNS	Amb.	Hosp.	Outros	Total
223565-ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA						
REGINA GOMES DA SILVA PALACIO	022	702807198618662	40	0	0	40
322245-TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA						
EDSON AGNELO DA SILVA	054	708208612905042	40	0	0	40
MARIA APARECIDA VIEIRA GONCALVES	054	700807409194887	40	0	0	40
ROSIMEIRE DA SILVA PEREIRA	887	706003885142345	40	0	0	40
TALITA CARLOS SILVA	083	700007098378903	40	0	0	40

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 02/09/2025
DATASUS	Profissionais por CBO	Hora: 13:57
Competência: 08/2025	3446484 - 3446484 - UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA - ISIDIO SOARES	Versão: 4.7.10

Profissional	CPF	CNS	Amb.	Hosp.	Outros	Total
223565-ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA						
ANA NATESIA RODRIGUES	041	706803270518621	40	0	0	40
ROBERTA PEREIRA DE SOUZA	044	708403264717669	40	0	0	40
322245-TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA						
AMANDA DE CARVALHO MAIA	061	705207494326077	40	0	0	40
MARIVANHA FERREIRA DA COSTA ALVES	332	702603258865847	40	0	0	40

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 02/09/2025
DATASUS	Profissionais por CBO	Hora: 14:02
Competência: 08/2025	6448984 - 6448984 - UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA - MAE GLORIA	Versão: 4.7.10

Profissional	CPF	CNS	Amb.	Hosp.	Outros	Total
223565-ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA						
RYNGRID MARIA DA SILVA DINO	093	700406996977348	40	0	0	40
322245-TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA						
VICTORIA DA SILVA PEREIRA	093	701807206866374	40	0	0	40

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 02/09/2025
DATASUS	Ficha do Profissional	Hora: 10:36
Competência: 08/2025	ANA NATESIA RODRIGUES	Versão: 4.7.10

DADOS DO PROFISSIONAL		
CPF	Cód.CNS	Nome do Profissional
041	706803270518621	ANA NATESIA RODRIGUES

DADOS DO ESTABELECIMENTO			
CNES	Nome fantasia do Estabelecimento		
3446484	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA - ISIDIO SOARES		
CBO/Especialidade	Atend SUS	Carga Horária Semanal	
223565-ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	SIM	Amb. 40	Hosp 0 Outros 0
Registro no Conselho de Classe	Órgão Emissor		UF
000397853	66-ENFERMAGEM CONSELHO REGIONAL		CE
Forma de Contratação com o Estabelecimento	Forma de Contratação com o Empregador		
01 - VINCULO EMPREGATICIO	01 - ESTATUTARIO EFETIVO		
Detalhamento da Forma de Contratação	CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação		
01 - SERVIDOR PROPRIO			

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 02/09/2025
DATASUS	Ficha do Profissional	Hora: 10:38
Competência: 08/2025	MARIVANHA FERREIRA DA COSTA ALVES	Versão: 4.7.10

DADOS DO PROFISSIONAL		
CPF 332.	Cód.CMS 702603258865847	Nome do Profissional MARIVANHA FERREIRA DA COSTA ALVES

DADOS DO ESTABELECIMENTO			
CNES 3446484	Nome fantasia do Estabelecimento UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA - ISIDIO SOARES		
CEC/ESpecialidade 322245-TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE	Atend.Susp. SIM	Carga Horária Semanal Amb. 40 Hosp. 0 Outros 0	
Registro no Conselho de Classe 965787	Órgão Emissor 66-ENFERMAGEM CONSELHO REGIONAL		UF CE
Forma de Contratação com o Estabelecimento 01 - VINCULO EMPREGATICIO	Forma de Contratação com o Empregador 01 - ESTATUTARIO EFETIVO		
Detalhamento da Forma de Contratação 01 - SERVIDOR PROPRIO		CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação	

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 02/09/2025
DATASUS	Ficha do Profissional	Hora: 10:41
Competência: 08/2025	REGINA GOMES DA SILVA PALACIO	Versão: 4.7.10

DADOS DO PROFISSIONAL		
CPF 022.	Cid/CNS 702807198618662	Nome do Profissional REGINA GOMES DA SILVA PALACIO

DADOS DO ESTABELECIMENTO			
CNES 2527294	Nome fantasia do Estabelecimento POSTO DE SAUDE DE SAO ROMAO		
CBO/Especialidade 223565-ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	Arend SLR SIM	Carga Horária Semanal Amb. 40 Hosp. 0 Outros 0	
Registro no Conselho de Classe 276167	Órgão Emissor 66-ENFERMAGEM CONSELHO REGIONAL		UF CE
Forma de Contratação com o Estabelecimento 01 - VINCULO EMPREGATICIO	Forma de Contratação com o Empregador 01 - ESTATUTARIO EFETIVO		
Detalhamento da Forma de Contratação 01 - SERVIDOR PROPRIO		CMPIJ do Detalhamento da Forma de Contratação	

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 02/09/2025
DATA SUS	Ficha do Profissional	Hora: 10:42
Competência: 08/2025	ROSIMEIRE DA SILVA PEREIRA	Versão: 4.7.10

DADOS DO PROFISSIONAL		
CNPJ	Cód.CMS	Nome do Profissional
887.	706003885142345	ROSIMEIRE DA SILVA PEREIRA

DADOS DO ESTABELECIMENTO			
CMS	Nome fantasia do Estabelecimento		
2527294	POSTO DE SAUDE DE SAO ROMAO		
CBO/Especialidade	Atend. SUS	Carga Horária Semanal	
322245-TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE	SIM	Amb. 40	Hosp 0 Outros 0
Registro no Conselho de Classe	Órgão Emissor		UF
1100310	66-ENFERMAGEM CONSELHO REGIONAL		CE
Forma de Contratação com o Estabelecimento	Forma de Contratação com o Empregador		
01 - VINCULO EMPREGATICIO	01 - ESTATUTARIO EFETIVO		
Detalhamento da Forma de Contratação		CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação	
01 - SERVIDOR PROPRIO			

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 02/09/2025
DATASUS	Ficha do Profissional	Hora: 10:20
Competência: 08/2025	MARIA APARECIDA VIEIRA GONCALVES	Versão: 4.7.10

DADOS DO PROFISSIONAL		
CPF 054.	Cód.CMS 700807409194887	Nome do Profissional MARIA APARECIDA VIEIRA GONCALVES

DADOS DO ESTABELECIMENTO			
CNES 2527294	Nome fantasia do Estabelecimento POSTO DE SAUDE DE SAO ROMAO		
CBO/Especialidade 322245-TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE	Atend.SUS SIM	Carga Horária Semanal Amb. 40 Hosp 0 Outros 0	
Registro no Conselho de Classe 000.941.363	Órgão Emissor 66-ENFERMAGEM CONSELHO REGIONAL		UF
Forma de Contratação com o Estabelecimento 01 - VINCULO EMPREGATICIO	Forma de Contratação com o Empregador 03 - CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO		
Detalhamento da Forma de Contratação 01 - PUBLICO		CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação	

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 02/09/2025
DATASUS	Ficha do Profissional	Hora: 10:25
Competência: 08/2025	ANTONIA MERISLENE DE SOUSA TELES	Versão: 4.7.10

DADOS DO PROFISSIONAL		
CPF 371.	Cód.CMS 702502735582740	Nome do Profissional ANTONIA MERISLENE DE SOUSA TELES

DADOS DO ESTABELECIMENTO			
CMS 2372509	Nome fantasia do Estabelecimento HOSPITAL MUNICIPAL EUCLIDES NOGUEIRA SANTANA		
CBO/Especialidade 322205-TECNICO DE ENFERMAGEM	Atend SUS SIM	Carga Horária Semanal Amb: 0 Hosp: 24 Outros: 0	
Registro no Conselho de Classe 640696	Órgão Emissor 66-ENFERMAGEM CONSELHO REGIONAL		UF CE
Forma de Contratação com o Estabelecimento 01 - VINCULO EMPREGATICIO	Forma de Contratação com o Empregador 01 - ESTATUTARIO EFETIVO		
Detalhamento da Forma de Contratação 01 - SERVIDOR PROPRIO		CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação	

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 02/09/2025
DATASUS	Ficha do Profissional	Hora: 10:26
Competência: 08/2025	CELIA GONCALVES DA SILVA	Versão: 4.7.10

DADOS DO PROFISSIONAL		
CPF	Cód.CMS	Nome do Profissional
285	700002944492610	CELIA GONCALVES DA SILVA

DADOS DO ESTABELECIMENTO			
CNES	Nome fantasia do Estabelecimento		
2372509	HOSPITAL MUNICIPAL EUCLIDES NOGUEIRA SANTANA		
CBO/Especialidade	Atend.SUS	Carga Horária Semanal	
322205-TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	Amb. 0	Hosp 40 Outros 0
Registro no Conselho de Classe	Código Emissor	UF	
710277	66-ENFERMAGEM CONSELHO REGIONAL	CE	
Forma de Contratação com o Estabelecimento	Forma de Contratação com o Empregador		
01 - VINCULO EMPREGATICIO	01 - ESTATUTARIO EFETIVO		
Detalhamento da Forma de Contratação	CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação		
01 - SERVIDOR PROPRIO			

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 02/09/2025
DATASUS	Ficha do Profissional	Hora: 10:28
Competência: 08/2025	JOAQUIM PAULINO DA SILVA JUNIOR	Versão: 4.7.10

DADOS DO PROFISSIONAL		
CPF	Cód.CNS	Nome do Profissional
043	704103601329630	JOAQUIM PAULINO DA SILVA JUNIOR

DADOS DO ESTABELECIMENTO			
CNES	Nome fantasia do Estabelecimento		
2372509	HOSPITAL MUNICIPAL EUCLIDES NOGUEIRA SANTANA		
CBO/Especialidade	Atend SUS	Carga Horária Semanal	
322205-TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	Amb. 0	Hosp 40 Outros 0
Registro no Conselho de Classe	Órgão Emissor		UF
001286201	66-ENFERMAGEM CONSELHO REGIONAL		CE
Forma de Contratação com o Estabelecimento	Forma de Contratação com o Empregador		
01 - VINCULO EMPREGATICIO	01 - ESTATUTARIO EFETIVO		
Detalhamento da Forma de Contratação	CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação		
01 - SERVIDOR PROPRIO			

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 02/09/2025
DATASUS	Ficha do Profissional	Hora: 10:23
Competência: 08/2025	NATALIA GOMES LEITE DE JESUS	Versão: 4.7.10

DADOS DO PROFISSIONAL

CPF	Cód.CNS	Nome do Profissional
032.	700309969672632	NATALIA GOMES LEITE DE JESUS

DADOS DO ESTABELECIMENTO

CNES	Nome fantasia do Estabelecimento	
2372509	HOSPITAL MUNICIPAL EUCLIDES NOGUEIRA SANTANA	
CEC/Especialidade	Atend. SUS	Carga Horária Semanal
322205-TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	Amb. 0 Hosp 24 Outros 0
Registro no Conselho de Classe	Órgão Emissor	UF
002063340	66-ENFERMAGEM CONSELHO REGIONAL	CE
Forma de Contratação com o Estabelecimento	Forma de Contratação com o Empregador	
01 - VINCULO EMPREGATICIO	01 - ESTATUTARIO EFETIVO	
Detalhamento da Forma de Contratação	CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação	
01 - SERVIDOR PROPRIO		

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 02/09/2025
DATASUS	Ficha do Profissional	Hora: 10:22
Competência: 08/2025	KARINA PEREIRA SOUSA	Versão: 4.7.10

DADOS DO PROFISSIONAL		
CNPJ	Cód.CNS	Nome do Profissional
053.	702607794894048	KARINA PEREIRA SOUSA

DADOS DO ESTABELECIMENTO			
CNES	Nome fantasia do Estabelecimento		
2372509	HOSPITAL MUNICIPAL EUCLIDES NOGUEIRA SANTANA		
CBO/Especialidade	Atend.SUS	Carga Horária Semanal	
322205-TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	Amb. 0	Hosp 24 Outros 0
Registro no Conselho de Classe	Órgão Emissor		UF
001809333	66-ENFERMAGEM CONSELHO REGIONAL		CE
Forma de Contratação com o Estabelecimento		Forma de Contratação com o Empregador	
01 - VINCULO EMPREGATICIO		01 - ESTATUTARIO EFETIVO	
Detalhamento da Forma de Contratação		CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação	
01 - SERVIDOR PROPRIO			

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 02/09/2025
DATASUS	Ficha do Profissional	Hora: 10:18
Competência: 08/2025	JUCELIA DUARTE ROMEIRO DA SILVA	Versão: 4.7.10

DADOS DO PROFISSIONAL		
CPF 383.	Cód.CNS 700301923568134	Nome do Profissional JUCELIA DUARTE ROMEIRO DA SILVA

DADOS DO ESTABELECIMENTO			
CNES 2372509	Nome fantasia do Estabelecimento HOSPITAL MUNICIPAL EUCLIDES NOGUEIRA SANTANA		
CBO/Especialidade 322205-TECNICO DE ENFERMAGEM	Atend.SUS SIM	Carga Horária Semanal Amb. 0 Hosp 40 Outros 0	
Registro no Conselho de Classe 945320	Órgão Emissor 66-ENFERMAGEM CONSELHO REGIONAL		UF CE
Forma de Contratação com o Estabelecimento 01 - VINCULO EMPREGATICIO		Forma de Contratação com o Empregador 01 - ESTATUTARIO EFETIVO	
Detalhamento da Forma de Contratação 01 - SERVIDOR PROPRIO		CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação	

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 02/09/2025
DATA SUS	Ficha do Profissional	Hora: 10:16
Competência: 08/2025	SILVANIA DUARTE DA SILVA	Versão: 4.7.10

DADOS DO PROFISSIONAL		
CPF 033.	Cód.CNS 700305928928337	Nome do Profissional SILVANIA DUARTE DA SILVA

DADOS DO ESTABELECIMENTO			
CNES 2372509	Nome fantasia do Estabelecimento HOSPITAL MUNICIPAL EUCLIDES NOGUEIRA SANTANA		
CBCEspecialidade 322205-TECNICO DE ENFERMAGEM	Atend SUS SIM	Carga Horária Semanal Amb. 0 Hosp 40 Outros 0	
Registro no Conselho de Classe 575546	Órgão Emissores 66-ENFERMAGEM CONSELHO REGIONAL		UF CE
Forma de Contratação com o Estabelecimento 01 - VINCULO EMPREGATICIO	Forma de Contratação com o Empregador 01 - ESTATUTARIO EFETIVO		
Detalhamento da Forma de Contratação 01 - SERVIDOR PROPRIO		CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação	

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 02/09/2025
DATASUS	Ficha do Profissional	Hora: 10:15
Competência: 08/2025	EMANUELA DA SILVA ARAUJO	Versão: 4.7.10

DADOS DO PROFISSIONAL		
CPF 895.	Cód.CNS 702002328061185	Nome do Profissional EMANUELA DA SILVA ARAUJO

DADOS DO ESTABELECIMENTO			
CNES 2372509	Nome fantasia do Estabelecimento HOSPITAL MUNICIPAL EUCLIDES NOGUEIRA SANTANA		
CBO/Especialidade 223505-ENFERMEIRO	Atend.SUS SIM	Carga Horária Semanal Amb. 0 Hosp 24 Outros 0	
Registro no Conselho de Classe 00026032018	Órgão Emissor 66-ENFERMAGEM CONSELHO REGIONAL		UF CE
Forma de Contratação com o Estabelecimento 01 - VINCULO EMPREGATICIO	Forma de Contratação com o Empregador 01 - ESTATUTARIO EFETIVO		
Detalhamento da Forma de Contratação 01 - SERVIDOR PROPRIO		CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação	

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 02/09/2025
DATASUS	Ficha do Profissional	Hora: 10:14
Competência: 08/2025	MARIA DA CONCEICAO BALBINO	Versão: 4.7.10

DADOS DO PROFISSIONAL		
CPF 025.	Cód.CMS 704201594122690	Nome do Profissional MARIA DA CONCEICAO BALBINO

DADOS DO ESTABELECIMENTO		
CMS 2372509	Nome / Atividade do Estabelecimento HOSPITAL MUNICIPAL EUCLIDES NOGUEIRA SANTANA	
CEC/ESpecialidade 223505-ENFERMEIRO	Atend.SUS SIM	Carga Horária Semanal Amb. 0 Hosp. 24 Outros 0
Registro no Conselho de Classe 958022	Órgão Emissor 66-ENFERMAGEM CONSELHO REGIONAL	UF CE
Forma de Contratação com o Estabelecimento 01 - VINCULO EMPREGATÍCIO	Forma de Contratação com o Empregador 01 - ESTATUTARIO EFETIVO	
Detalhamento da Forma de Contratação 01 - SERVIDOR PROPRIO	CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação	

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 02/09/2025
DATASUS	Ficha do Profissional	Hora: 12:12
Competência: 08/2025	MARIA DO CARMO ARAUJO DE OLIVEIRA	Versão: 4.7.10

DADOS DO PROFISSIONAL		
CPF	Cód.CMS	Nome do Profissional
088.	700806413560085	MARIA DO CARMO ARAUJO DE OLIVEIRA

DADOS DO ESTABELECIMENTO		
CNES	Nome fantasia do Estabelecimento	
2372509	HOSPITAL MUNICIPAL EUCLIDES NOGUEIRA SANTANA	
CBCEspecialidade	Atend.SUS	Carga Horária Semanal
223505-ENFERMEIRO	SIM	Amb. 0 Hosp 24 Outros 0
Registro no Conselho de Classe	Órgão Emissor	UF
841.308	66-ENFERMAGEM CONSELHO REGIONAL	CE
Forma de Contratação com o Estabelecimento	Forma de Contratação com o Empregador	
01 - VINCULO EMPREGATICIO	01 - ESTATUTARIO EFETIVO	
Detalhamento da Forma de Contratação	CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação	
01 - SERVIDOR PROPRIO		

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 02/09/2025
DATASUS	Ficha do Profissional	Hora: 12:07
Competência: 08/2025	JESSICA SALES DE SOUSA	Versão: 4.7.10

DADOS DO PROFISSIONAL		
CPF	Cód.CNS	Nome do Profissional
063	709806054650891	JESSICA SALES DE SOUSA

DADOS DO ESTABELECIMENTO			
CNES	Nome fantasia do Estabelecimento		
2372509	HOSPITAL MUNICIPAL EUCLIDES NOGUEIRA SANTANA		
CBO/Especialidade	Atend.SUS	Carga Horária Semanal	
322205-TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	Amb. 0	Hosp 24 Outros 0
Registro no Conselho de Classe	Órgão Emissor	UF	
2093865	66-ENFERMAGEM CONSELHO REGIONAL	CE	
Forma de Contratação com o Estabelecimento	Forma de Contratação com o Empregador		
01 - VINCULO EMPREGATICIO	01 - ESTATUTARIO EFETIVO		
Detalhamento da Forma de Contratação	CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação		
01 - SERVIDOR PROPRIO			

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 02/09/2025
DATASUS	Ficha do Profissional	Hora: 13:52
Competência: 08/2025	MARIA APARECIDA FELIPE SILVA	Versão: 4.7.10

DADOS DO PROFISSIONAL		
CPF 601.	Cód.CNS 704107149248671	Nome do Profissional MARIA APARECIDA FELIPE SILVA

DADOS DO ESTABELECIMENTO			
CNES 2372509	Nome fantasia do Estabelecimento HOSPITAL MUNICIPAL EUCLIDES NOGUEIRA SANTANA		
CBO/Especialidade 223505-ENFERMEIRO	Atend.SUS SIM	Carga Horária Semanal Amb. 0 Hosp 24 Outros 0	
Registro no Conselho de Classe 348.407	Órgão Emissor 66-ENFERMAGEM CONSELHO REGIONAL		UF CE
Forma de Contratação com o Estabelecimento 01 - VINCULO EMPREGATÍCIO	Forma de Contratação com o Empregador 01 - ESTATUTÁRIO EFETIVO		
Detalhamento da Forma de Contratação 01 - SERVIDOR PRÓPRIO		CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação	

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00147

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira - CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Ana Kesia de Alcantara Soares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): ANA DEYVA FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2006029314755 e CPF nº 058.260.883-03, residente e domiciliado(a) no Sítio Cachimbo, nº 1012, Distrito do São Romão, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **ENFERMEIRA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal



conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

- I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;
- II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;
- III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;
- II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;
- III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – Por mútuo acordo entre as partes;
- II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;
- III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

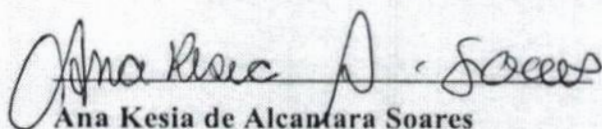
GABINETE
DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL
ALTANEIRA
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

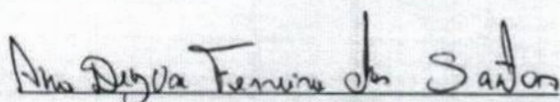
Altaneira – CE, 11 de Junho de 2025.

CONTRATANTE:


Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):



(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Tenega Jamille da S. Sousa CPF: 054.436.243-85

2. Nome: Fernando Antun Galbino CPF: 046250663-01

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 02/09/2025
DATASUS	Ficha do Profissional	Hora: 08:52
Competência: 08/2025	ANA DEYVA FERREIRA DOS SANTOS	Versão: 4.7.10

DADOS DO PROFISSIONAL		
CPF 058	Cód.CNS 707401015803472	Nome do Profissional ANA DEYVA FERREIRA DOS SANTOS

DADOS DO ESTABELECIMENTO			
CNES 2372509	Nome fantasia do Estabelecimento HOSPITAL MUNICIPAL EUCLIDES NOGUEIRA SANTANA		
CBO/Especialidade 223505-ENFERMEIRO	Atend.SUS SIM	Carga Horária Semanal Amb. 40 Hosp 0 Outros 0	
Registro no Conselho de Classe 580956	Órgão Emissor 66-ENFERMAGEM CONSELHO REGIONAL		UF CE
Forma de Contratação com o Estabelecimento 01 - VINCULO EMPREGATICIO		Forma de Contratação com o Empregador 03 - CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO	
Detalhamento da Forma de Contratação 01 - PUBLICO		CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação	

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0071

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira - CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Ana Kesia de Alcantara Soares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): ANA RACHEL VIEIRA AMORIM, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 95029173830 e CPF nº 793.951.553-53, residente e domiciliado(a) à Rua São Nicolau, nº 26, Bairro Mirandão, Município de Crato, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **ENFERMEIRO PLANTONISTA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

- I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;
- II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;
- III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;
- II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;
- III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – Por mútuo acordo entre as partes;
- II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;
- III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

GABINETE
DA PREFEITA

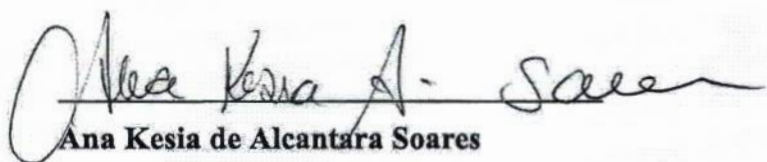


GOVERNO MUNICIPAL
ALTANEIRA
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de Mai de 2025.

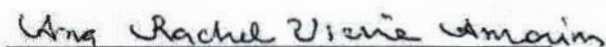
CONTRATANTE:



Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):



(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Yasmym Venancio das S. CPF: 100.086.333-99

2. Nome: Tenega Jamille da Silva CPF: 054.436.243-85

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 02/09/2025
DATASUS	Ficha do Profissional	Hora: 08:50
Competência: 08/2025	ANA RACHEL VIEIRA AMORIM	Versão: 4.7.10

DADOS DO PROFISSIONAL		
CPF 793	Cód.CNS 703100360873160	Nome do Profissional ANA RACHEL VIEIRA AMORIM

DADOS DO ESTABELECIMENTO			
CNES 2372509	Nome fantasia do Estabelecimento HOSPITAL MUNICIPAL EUCLIDES NOGUEIRA SANTANA		
CBO/Especialidade 223505-ENFERMEIRO	Atend.SUS SIM	Carga Horária Semanal Amb. 0 Hosp 24 Outros 0	
Registro no Conselho de Classe 277.594	Órgão Emissor 66-ENFERMAGEM CONSELHO REGIONAL		UF CE
Forma de Contratação com o Estabelecimento 01 - VINCULO EMPREGATICIO	Forma de Contratação com o Empregador 03 - CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO		
Detalhamento da Forma de Contratação 01 - PUBLICO		CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação	



SECRETARIA DE **SAÚDE**

CONTRATO Nº 16/2022 – SECRETARIA DE SAUDE- PMA

Termo de Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que fazem entre si o Município de Altaneira-CE, através da Secretaria de saúde, e a pessoa física Sr.(a) MARIA DAS GRACAS DA SILVA BARBOSA, para o fim que a seguir se declara.

O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Deputado Furtado Leite, nº 272, centro, CEP 63.195.000, inscrita no CNPJ 07.385.503/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARCIA MOURA EVANGELISTA**, residente e domiciliado na Rua Leocádia Nogueira , nº 79, no Município de Altaneira/CE, portador de cédula de identidade de Nº 40529844, expedido por SSP/SP, inscrito no CPF sob o Nº 336.207.998-90, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr(a). **MARIA DAS GRACAS DA SILVA BARBOSA**, portador(a) de cédula de identidade de Nº 2006034032452, expedida pela SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o Nº 035.787.323-89, residente e domiciliado(a) na RUA Jose Rufino De Oliveira, nº 830, Centro, Altaneira – Ceará. Neste ato



SECRETARIA DE SAÚDE

denominado **CONTRATADO**, estipulam entre si o presente Contrato de Trabalho Temporário que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Tecnico de Enfermagem**, sob regime de plantao 24h, a ser desempenhada no Município de Altaneira, Estado do Ceará, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

1.1 - O **CONTRATATO** trabalhará em caráter excepcionalmente, com início a partir da assinatura deste contrato até 05 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas prevista em lei, especialmente quando imprescindível à continuação do serviço público.

1.2 - A lotação do **CONTRATADO** fica a critério da administração pública, que poderá proceder com a realocação quando restar demonstrado a necessidade do serviço público, devendo o ato ser motivado;



SECRETARIA DE SAÚDE

1.3 – O CONTRATADO deverá cumprir com os deveres funcionais inerentes à função na qual ocupa e que eventualmente seja imposto pela a chefia imediata ou secretario, notadamente no que tange ao dever de comparecer quando a intenção da convocação visar o aperfeiçoamento profissional, como reuniões, curso, seminários, encontros dos profissionais, dentre outros que versar, exclusivamente, com a função ocupada, podendo, no entanto, ser dispensado à critério da administração ou à pedido, devidamente justificado e desde que acolhido o requerimento;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

1.1 - O CONTRATADO receberá como vencimento a quantia de R\$ 170,00 (Cento e Setenta Reais), sob regime de plantão 24h a ser pagar mensalmente.

CLÁUSULA QUINTA– DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentarias do município, com recursos próprios e/ou transferidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES



1.1 - O **CONTRATADO** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção daqueles inerentes ao exercício de determinada Função.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO FUNCIONAL

1.1 - O presente contrato tem como suporte legal a Lei Municipal nº 772/2021, que dispõe sobre contratação temporária, bem como a Lei Municipal nº 540/2011, Estatuto dos Servidores Cíveis Municipais, com aplicação subsidiária, ficando o **CONTRATADO** sujeito com vínculo legal sujeito as mencionadas normas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

1.1 - O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes de comum ou unilateralmente à critério da administração pública, devendo ser observado quanto ao tema o disposto na Lei municipal nº 772/2021.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO



SECRETARIA DE **SAÚDE**

1.1 - O Servidor Contratado por força do presente Contrato estará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social e aos descontos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

1.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Altaneira, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.



SECRETARIA DE **SAÚDE**

Altaneira – Ceará, 06 de setembro de 2022.


MARCIA MOURA EVANGELISTA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 321/2021

Maria das Graças da Silva Barbosa.

MARIA DAS GRACAS DA SILVA BARBOSA

Contratado – CPF Nº 035.787.323-89

MARIA MICAELE DA SILVA SANTOS
MARIA MICAELE DA SILVA SANTOS

Testemunha – CPF nº 046.287.243-26

IRANEIDE PEREIRA DE PINHO
IRANEIDE PEREIRA DE PINHO

Testemunha – CPF nº 000.365.193-24

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 02/09/2025
DATASUS	Ficha do Profissional	Hora: 08:53
Competência: 08/2025	MARIA DAS GRACAS DA SILVA BARBOSA	Versão: 4.7.10

DADOS DO PROFISSIONAL		
CPF 035.	Cód.CMS 705201456452979	Nome do Profissional MARIA DAS GRACAS DA SILVA BARBOSA

DADOS DO ESTABELECIMENTO			
CMS 2372509	Nome fantasia do Estabelecimento HOSPITAL MUNICIPAL EUCLIDES NOGUEIRA SANTANA		
CBO/Especialidade 322205-TECNICO DE ENFERMAGEM	Atend SUS SIM	Carga Horária Semanal Amb. 0 Hosp 24 Outros 0	
Registro no Conselho de Classe 000916947	Órgão Emissor 66-ENFERMAGEM CONSELHO REGIONAL		UF CE
Forma de Contratação com o Estabelecimento 01 - VINCULO EMPREGATICIO	Forma de Contratação com o Empregado 03 - CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO		
Detalhamento da Forma de Contratação 01 - PUBLICO		CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação	

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO-0068**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira - CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Ana Kesia de Alcantara Soares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20073593863 e CPF nº 052.433.843-48, residente e domiciliado(a) à Rua José Rufino de Oliveira, nº 686, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

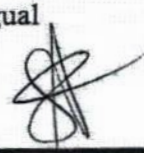
As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

- I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;
- II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;
- III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;
- II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;
- III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – Por mútuo acordo entre as partes;
- II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;
- III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.



GABINETE
DA PREFEITA

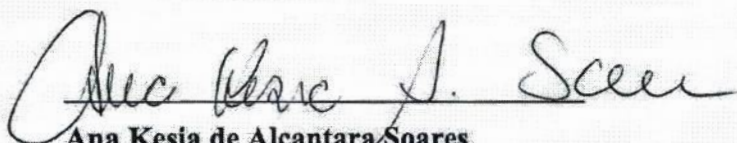


GOVERNO MUNICIPAL
ALTANEIRA
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 29 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:



Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Vera Lucia Ferreira da Silva

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Samantha Regina F. da Silva CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Elidione G. Amorim CPF: 029.451.703-02

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 02/09/2025
DATA SUS	Ficha do Profissional	Hora: 08:35
Competência: 08/2025	VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA	Versão: 4.7.10

DADOS DO PROFISSIONAL		
CPF 052.	Cód.CNS 706801755838820	Nome do Profissional VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA

DADOS DO ESTABELECIMENTO			
CNES 2372509	Nome fantasia do Estabelecimento HOSPITAL MUNICIPAL EUCLIDES NOGUEIRA SANTANA		
CECIV Especialidade 322205-TECNICO DE ENFERMAGEM	Atend SUS SIM	Carga Horária Semanal Amb. 0 Hosp 24 Outros 0	
Registro no Conselho de Classe 002027020	Órgão Emissor 66-ENFERMAGEM CONSELHO REGIONAL		UF CE
Forma de Contratação com o Estabelecimento 01 - VINCULO EMPREGATICIO	Forma de Contratação com o Empregador 03 - CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO		
Detalhamento da Forma de Contratação 01 - PUBLICO		CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação	

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO-00131**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira - CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Ana Kesia de Alcantara Soares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): TICIANA CAETANO VIANA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2006015076016 e CPF nº 063.352.993-13, residente e domiciliado(a) à Rua Ubirajara, nº 635, Bairro Centro, Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

- I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;
- II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;
- III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;
- II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;
- III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – Por mútuo acordo entre as partes;
- II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;
- III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

GABINETE
DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL
ALTANEIRA
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 01 de JUNHO de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: SALOMONARAY F. DA SILVA CPF: 099.785.365-88

2. Nome: Olimpio Yokanara V. de Souza CPF: 034.658.643-48

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 02/09/2025
DATASUS	Ficha do Profissional	Hora: 08:37
Competência: 08/2025	TICIANA CAETANO VIANA	Versão: 4.7.10

DADOS DO PROFISSIONAL		
CPF 063.	Cód.CNS 704107176960271	Nome do Profissional TICIANA CAETANO VIANA

DADOS DO ESTABELECIMENTO			
CNES 2372509	Nome fantasia do Estabelecimento HOSPITAL MUNICIPAL EUCLIDES NOGUEIRA SANTANA		
CRQ/Especialidade 322205-TECNICO DE ENFERMAGEM	Atend.SUS SIM	Carga Horária Semanal Amb: 0 Hosp 24 Outros 0	
Registro no Conselho de Classe 001.919.187	Órgão Emissor 66-ENFERMAGEM CONSELHO REGIONAL		UF CE
Forma de Contratação com o Estabelecimento 01 - VINCULO EMPREGATICIO	Forma de Contratação com o Empregador 03 - CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO		
Detalhamento da Forma de Contratação 01 - PUBLICO		CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação	

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO-0065**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira - CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Ana Kesia de Alcantara Soares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): TAMIRES FERREIRA ALVES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20151788043 e CPF nº 078.135.073-55, residente e domiciliado(a) no Sítio Serra do Valerio, nº 675, Distrito Serra do Valério, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

- I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;
- II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;
- III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;
- II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;
- III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – Por mútuo acordo entre as partes;
- II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;
- III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.



GABINETE
DA PREFEITA

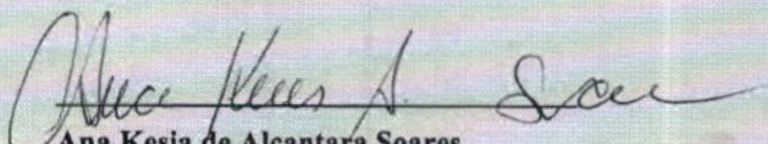


GOVERNO MUNICIPAL
ALTANEIRA
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira - CE, 19 de maio de 2025.

CONTRATANTE:


Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Aminius Finaia Alves
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Salmirays F. da S. CPF: 099.285.363-88
2. Nome: Elidiane C. Amorim CPF: 029.451.703-02

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 02/09/2025
DATASUS	Ficha do Profissional	Hora: 08:39
Competência: 08/2025	TAMIRES FERREIRA ALVES	Versão: 4.7.10

DADOS DO PROFISSIONAL

CPF	Cid/CMS	Nome do Profissional
078.	704604605749421	TAMIRES FERREIRA ALVES

DADOS DO ESTABELECIMENTO

CNES	Nome fantasia do Estabelecimento	
2372509	HOSPITAL MUNICIPAL EUCLIDES NOGUEIRA SANTANA	
CEQE Especialidade	Atend. SUS	Carga Horária Semanal
322205-TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	Amb. 40 Hosp 0 Outros 0
Registro no Conselho de Classe	Código Emissor	UF
002306138	66-ENFERMAGEM CONSELHO REGIONAL	CE
Forma de Contratação com o Estabelecimento	Forma de Contratação com o Empregador	
01 - VINCULO EMPREGATICIO	03 - CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO	
Detalhamento da Forma de Contratação	CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação	
01 - PUBLICO		

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO-0060**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira - CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Ana Kesia de Alcantara Soares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): RITA FELIX DE ALENCAR, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 99099032278 e CPF nº 874.411.793-00, residente e domiciliado(a) à Rua Antônio Rufino de Oliveira, nº 701, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

- I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;
- II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;
- III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;
- II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;
- III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – Por mútuo acordo entre as partes;
- II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;
- III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.



GABINETE
DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL
ALTANEIRA
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Salmahangas F. da Silva CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle
DATASUS
Competência: 08/2025

SCNES

Ficha do Profissional
RITA FELIX DE ALENCAR

Página: 1
Data: 02/09/2025
Hora: 08:41
Versão: 4.7.10

DADOS DO PROFISSIONAL

CPF	Cdd/CNS	Nome do Profissional
874	707809672360112	RITA FELIX DE ALENCAR

DADOS DO ESTABELECIMENTO

CNES	Nome fantasia do Estabelecimento	
2372509	HOSPITAL MUNICIPAL EUCLIDES NOGUEIRA SANTANA	
CBO/Especialidade	Atend. SUS	Carga Horária Semanal
322205-TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	Atend. 40 Hosp 0 Outros 0
Registro no Conselho de Classe	Código Emissor	UF
001665038	66-ENFERMAGEM CONSELHO REGIONAL	CE
Forma de Contratação com o Estabelecimento	Forma de Contratação com o Empregador	
01 - VINCULO EMPREGATICIO	03 - CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO	
Detalhamento da Forma de Contratação	CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação	
01 - PUBLICO		

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO-0069**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira - CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO(A): **CICERA ALVES DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 98029071926 e CPF nº 968.028.803-00, residente e domiciliado(a) à Rua Antonio Paiva de Sousa, nº 250, Bairro Pedra de Fogo, Município de Assaré, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**.

As partes acima identificadas celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) **CONTRATADO(A)** para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

- I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;
- II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;
- III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;
- II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;
- III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – Por mútuo acordo entre as partes;
- II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;
- III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.



GABINETE
DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL
ALTANEIRA
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de maio de 2025.

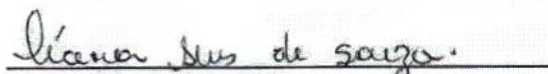
CONTRATANTE:



Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):



(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: SUMANABARAO F. DA SILVA CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 029.451.403-02

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 02/09/2025
DATA SUS	Ficha do Profissional	Hora: 08:48
Competência: 08/2025	CICERA ALVES DE SOUZA	Versão: 4.7.10

DADOS DO PROFISSIONAL		
CPF	Cód.CNS	Nome do Profissional
968.	702803664927161	CICERA ALVES DE SOUZA

DADOS DO ESTABELECIMENTO			
CNES	Nome fantasia do Estabelecimento		
2372509	HOSPITAL MUNICIPAL EUCLIDES NOGUEIRA SANTANA		
CBO/Especialidade	Atend SUS	Carga Horária Semanal	
322205-TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	Amb. 0	Hosp 24 Outros 0
Registro no Conselho de Classe	Orgão Emissor		UF
952149	66-ENFERMAGEM CONSELHO REGIONAL		CE
Forma de Contratação com o Estabelecimento	Forma de Contratação com o Empregador		
01 - VINCULO EMPREGATICIO	03 - CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO		
Detalhamento da Forma de Contratação	CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação		
01 - PUBLICO			

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO-0066**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira - CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Ana Kesia de Alcantara Soares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): HELLYGIA CRISTINA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2005034013077 e CPF nº 026.789.383-36, residente e domiciliado(a) à Rua Padre Luiz Antonio, nº 397, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

- I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;
- II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;
- III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;
- II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;
- III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – Por mútuo acordo entre as partes;
- II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;
- III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

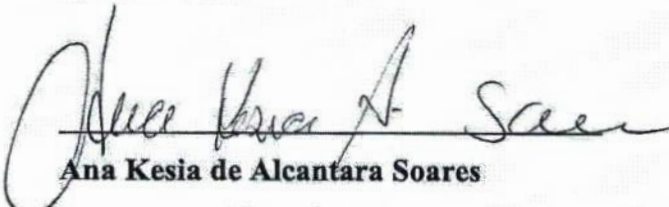
Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.



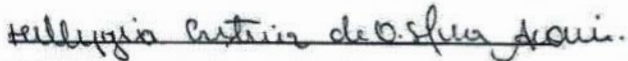
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 16 de maio de 2025.

CONTRATANTE:


Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):


(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Salmaharaya F. da Silva CPF: 099.785.362-88
2. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 02/09/2025
DATASUS	Ficha do Profissional	Hora: 08:47
Competência: 08/2025	HELLYGIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA AMORIM	Versão: 4.7.10

DADOS DO PROFISSIONAL		
CPF 026.	Cód.CNS 702300039002320	Nome do Profissional HELLYGIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA AMORIM

DADOS DO ESTABELECIMENTO			
CNES 2372509	Nome fantasia do Estabelecimento HOSPITAL MUNICIPAL EUCLIDES NOGUEIRA SANTANA		
CBO/Especialidade 322205-TECNICO DE ENFERMAGEM	Atend SUB SIM	Carga Horária Semanal Amb. 0 Hosp 24 Outros 0	
Registro no Conselho de Classe 000600742	Órgão Emissor 66-ENFERMAGEM CONSELHO REGIONAL		UF CE
Forma de Contratação com o Estabelecimento 01 - VINCULO EMPREGATICIO		Forma de Contratação com o Empregador 03 - CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO	
Detalhamento da Forma de Contratação 01 - PUBLICO		CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação	

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO-0067**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira - CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Ana Kesia de Alcantara Soares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): RAFAEL ARAÚJO BRIZENO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2006034043292 e CPF nº 036.400.923-33, residente e domiciliado(a) à Rua Maria Luiza Leite, nº 240, Vila Feliz, Município de Assaré, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

- I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;
- II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;
- III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;
- II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;
- III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – Por mútuo acordo entre as partes;
- II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;
- III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.



GABINETE
DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL
ALTANEIRA
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: SALMAYRA F. DA SILVA CPF: 099.785.363-88
2. Nome: Ezidione G. Amorim CPF: 029.451.703-02

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle
DATASUS
Competência: 08/2025

SCNES

Ficha do Profissional
RAFAEL ARAUJO BRIZENO

Página: 1
Data: 02/09/2025
Hora: 08:42
Versão: 4.7.10

DADOS DO PROFISSIONAL

CPF 036.	Cód.CNS 702909503167070	Nome do Profissional RAFAEL ARAUJO BRIZENO
-------------	----------------------------	---

DADOS DO ESTABELECIMENTO

CNES 2372509	Nome fantasia do Estabelecimento HOSPITAL MUNICIPAL EUCLIDES NOGUEIRA SANTANA	
CBO/Especialidade 322205-TECNICO DE ENFERMAGEM	Atend SUS SIM	Carga Horária Semanal Amb. 0 Hosp 24 Outros 0
Registro no Conselho de Classe 1554712	Órgão Emissor 66-ENFERMAGEM CONSELHO REGIONAL	UF CE
Forma de Contratação com o Estabelecimento 01 - VINCULO EMPREGATICIO	Forma de Contratação com o Empregador 03 - CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO	
Detalhamento da Forma de Contratação 01 - PUBLICO	CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação	

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO-0070**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira - CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Ana Kesia de Alcantara Soares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): RYNGRID MARIA DA SILVA DINO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20086325242 e CPF nº 093.855.514-69, residente e domiciliado(a) à AV. Honório Vila Nova, nº 28, Vila Mota, Município de Assaré, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **ENFERMEIRO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

- I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;
- II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;
- III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;
- II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;
- III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – Por mútuo acordo entre as partes;
- II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;
- III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.



**GABINETE
DA PREFEITA**



**GOVERNO MUNICIPAL
ALTANEIRA**
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 39 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: SUMATHARAJA F. DA SILVA CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 02/09/2025
DATA SUS	Ficha do Profissional	Hora: 08:34
Competência: 08/2025	RYNGRID MARIA DA SILVA DINO	Versão: 4.7.10

DADOS DO PROFISSIONAL		
CPF 093.	Cód.CNS 700406996977348	Nome do Profissional RYNGRID MARIA DA SILVA DINO

DADOS DO ESTABELECIMENTO			
CNES 6448984	Nome fantasia do Estabelecimento UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA - MAE GLORIA		
CE/DE Especialidade 223565-ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Atend SUS SIM	Carga Horária Semanal Amb. 40 Hosp 0 Outros 0	
Registro no Conselho de Classe 000.796.802	Órgão Emissor 66-ENFERMAGEM CONSELHO REGIONAL	UF CE	
Forma de Contratação com o Estabelecimento 01 - VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Forma de Contratação com o Empregador 03 - CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO		
Detalhamento da Forma de Contratação 01 - PÚBLICO		CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação	

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO-00148**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira - CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Ana Kesia de Alcantara Soares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): ROBERTA PEREIRA DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2006029191491 e CPF nº 044.200.913-55, residente e domiciliado(a) à Rua Zé Henrique, nº 70, Campo Alegre, Município de Assaré, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **ENFERMEIRA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

- I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;
- II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;
- III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;
- II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;
- III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – Por mútuo acordo entre as partes;
- II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;
- III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE
DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL
ALTANEIRA
CONSTRUINDO O FUTURO

Altaneira – CE, 11 de junho de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Tereza Amélia da S. Silva CPF: 054.430.243-85

2. Nome: Francisco Artur Galdino CPF: 046250663-01

DADOS DO PROFISSIONAL		
CPF	Cód.CNS	Nome do Profissional
044	708403264717669	ROBERTA PEREIRA DE SOUZA

DADOS DO ESTABELECIMENTO			
CNES	Nome fantasia do Estabelecimento		
3446484	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA - ISIDIO SOARES		
CBO/Especialidade	Atend.SUS	Carga Horária Semanal	
223565-ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	SIM	Amb. 40	Hosp 0 Outros 0
Registro no Conselho de Classe	Órgão Emissor		UF
000491532	66-ENFERMAGEM CONSELHO REGIONAL		CE
Forma de Contratação com o Estabelecimento	Forma de Contratação com o Empregador		
01 - VINCULO EMPREGATICIO	03 - CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO		
Detalhamento da Forma de Contratação	CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação		
01 - PUBLICO			

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO- 00154**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira - CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO(A): **EDSON AGNELO DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2008037074175 e CPF nº 054.181.043-06, residente e domiciliado(a) na Vila Latão, nº 21, Distrito Araporanga, Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**.

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) **CONTRATADO(A)** para exercer a função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

- I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;
- II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;
- III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;
- II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;
- III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – Por mútuo acordo entre as partes;
- II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;
- III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.



GABINETE
DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL
ALTANEIRA
CONSTRUINDO O FUTURO

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 07 de 07 de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

2. Nome: Salomemora F. Costa CPF: 099.205.363-88

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 02/09/2025
DATASUS	Ficha do Profissional	Hora: 08:30
Competência: 08/2025	EDSON AGNELO DA SILVA	Versão: 4.7.10

DADOS DO PROFISSIONAL		
CPF 054.	Cód.CMS 708208612905042	Nome do Profissional EDSON AGNELO DA SILVA

DADOS DO ESTABELECIMENTO			
CMS 2527294	Nome fantasia do Estabelecimento POSTO DE SAUDE DE SAO ROMAO		
CBCEspecialidade 322245-TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE	Atend SUS SIM	Carga Horária Semanal Amb. 40 Hosp 0 Outros 0	
Registro no Conselho de Classe 002341550 - TE	Órgão Emissor 66-ENFERMAGEM CONSELHO REGIONAL		UF CE
Forma de Contratação com o Estabelecimento 01 - VINCULO EMPREGATICIO		Forma de Contratação com o Empregador 03 - CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO	
Detalhamento da Forma de Contratação 01 - PUBLICO		CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação	

1518,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0063

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira - CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Ana Kesia de Alcantara Soares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): AMANDA DE CARVALHO MAIA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20083273594 e CPF nº 061.253.393-00, residente e domiciliado(a) à Rua Antonio Rufino de Oliveira, nº 02, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

- I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;
- II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;
- III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;
- II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;
- III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – Por mútuo acordo entre as partes;
- II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;
- III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.



**GABINETE
DA PREFEITA**



GOVERNO MUNICIPAL
ALTANEIRA
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de maio de 2025.

CONTRATANTE:



Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Amanda de Carvalho Maia
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: SALMATHARAYA F. DA SILVA CPF: 099.785.363-88
2. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 02/09/2025
DATASUS	Ficha do Profissional	Hora: 08:28
Competência: 08/2025	AMANDA DE CARVALHO MAIA	Versão: 4.7.10

DADOS DO PROFISSIONAL		
CPF 061	Cód.CNS 705207494326077	Nome do Profissional AMANDA DE CARVALHO MAIA

DADOS DO ESTABELECIMENTO			
CNES 3446484	Nome fantasia do Estabelecimento UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA - ISIDIO SOARES		
CBO/Especialidade 322245-TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE	Atend.SUS SIM	Carga Horária Semanal Amb. 40 Hosp 0 Outros 0	
Registro no Conselho de Classe 002020898	Órgão Emissor 66-ENFERMAGEM CONSELHO REGIONAL		UF CE
Forma de Contratação com o Estabelecimento 01 - VINCULO EMPREGATICIO		Forma de Contratação com o Empregador 03 - CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO	
Detalhamento da Forma de Contratação 01 - PUBLICO		CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação	



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO- 0064**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Ana Kesia de Alcantara Soares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): VICTORIA DA SILVA PEREIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20180251230 e CPF nº 093.093.173-45, residente e domiciliado(a) no Sítio Catolé, nº 320, Distrito Serra de Santana, Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

- I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;
- II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;
- III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;
- II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;
- III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – Por mútuo acordo entre as partes;
- II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;
- III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

GABINETE
DA PREFEITA

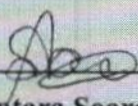


GOVERNO MUNICIPAL
ALTANEIRA
CONSTRUINDO O FUTURO

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de MAIO de 2025.

CONTRATANTE:



Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

VICTORIA DA SILVA PEREIRA
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Silvia Maria F. dos S. CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 02/09/2025
DATA SUS	Ficha do Profissional	Hora: 08:27
Competência: 08/2025	VICTORIA DA SILVA PEREIRA	Versão: 4.7.10

DADOS DO PROFISSIONAL		
CPF 093	Cód.CNS 701807206866374	Nome do Profissional VICTORIA DA SILVA PEREIRA

DADOS DO ESTABELECIMENTO			
CNES 6448984	Nome fantasia do Estabelecimento UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA - MAE GLORIA		
CECNE Especialidade 322245-TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE	Atend.SUS SIM	Carga Horária Semanal Amb. 40 Hosp. 0 Outros 0	
Registro no Conselho de Classe 002246107	Órgão Emissor 66-ENFERMAGEM CONSELHO REGIONAL		UF CE
Forma de Contratação com o Estabelecimento 01 - VINCULO EMPREGATICIO	Forma de Contratação com o Empregador 03 - CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO		
Detalhamento da Forma de Contratação 01 - PUBLICO		CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação	

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0061

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira - CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Ana Kesia de Alcantara Soares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): TALITA CARLOS SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20161231068 e CPF nº 083.277.353-06, residente e domiciliado(a) no Valerio de Baixo, nº 326, Distrito de Genesaré, Município de Assaré, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

- I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;
- II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;
- III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;
- II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;
- III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – Por mútuo acordo entre as partes;
- II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;
- III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.



GABINETE
DA PREFEITA

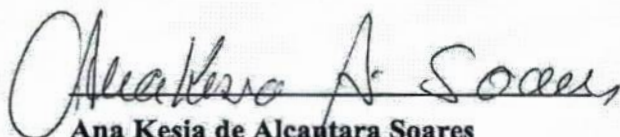


GOVERNO MUNICIPAL
ALTANEIRA
Juntos construindo o futuro

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de 05 de 2025.

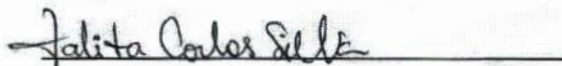
CONTRATANTE:



Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):



(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: SALMATHIANA F. DA SILVA CPF: 099.985.363-88

2. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 02/09/2025
DATASUS	Ficha do Profissional	Hora: 08:24
Competência: 08/2025	TALITA CARLOS SILVA	Versão: 4.7.10

DADOS DO PROFISSIONAL		
CPF 083.	Cód CMS 700007098378903	Nome do Profissional TALITA CARLOS SILVA

DADOS DO ESTABELECIMENTO			
CNES 2537294	Nome fantasia do Estabelecimento POSTO DE SAUDE DE SAO ROMAO		
CEQE Especialidade 322245-TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE	Atend SUS SIM	Carga Horária Semanal Amb. 40 Hosp 0 Outros 0	
Registro no Conselho de Classe 001770171	Órgão Emissor 66-ENFERMAGEM CONSELHO REGIONAL		UF CE
Forma de Contratação com o Estabelecimento 01 - VINCULO EMPREGATICIO	Forma de Contratação com o Empregador 03 - CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO		
Detalhamento da Forma de Contratação 01 - PUBLICO		CMF do Detalhamento da Forma de Contratação	



PARECER DO RELATOR

Parecer nº 042/2025

Projeto de Lei nº 035/2025, de 01 de setembro de 2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre a concessão de adicional de periculosidade aos Guardas Municipais do Município de Altaneira e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 060/2025) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Trata-se do Projeto de Lei nº 035/2025, de iniciativa da Exma. Prefeita Municipal de Altaneira, Sra. Ana Kesia de Alcântara Soares, que visa instituir adicional de periculosidade aos Guardas Municipais do Município, no percentual de 30% (trinta por cento), calculado sobre o vencimento base, a ser pago aos servidores que estejam no efetivo exercício das funções típicas da corporação e expostos a riscos inerentes à atividade de segurança pública.

A proposta encontra respaldo na necessidade de valorização profissional, proteção da integridade física dos servidores e fortalecimento da política municipal de segurança, considerando as atribuições desempenhadas pela Guarda Municipal.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Competência Legislativa

Nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Igualmente, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 13, inciso I, prevê a competência do Município para dispor sobre a organização e funcionamento de sua administração e servidores. Assim, a matéria objeto do presente Projeto insere-se no âmbito de competência legislativa municipal.

2. Legalidade e Juridicidade

A proposição respeita os princípios constitucionais da legalidade, razoabilidade e valorização do servidor público, além de observar que o adicional será devido somente enquanto persistirem os riscos inerentes ao cargo, não havendo incorporação definitiva ao vencimento, o que se coaduna com a legislação trabalhista e administrativa vigente.



3. Impacto Financeiro

O Projeto prevê, em seu art. 2º, que as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, assegurando a viabilidade financeira e orçamentária da medida.

4. Interesse Público

A concessão do adicional de periculosidade representa medida de justiça funcional, reconhecendo a natureza arriscada do trabalho dos Guardas Municipais, além de contribuir para a motivação, valorização e maior eficiência da segurança pública no Município.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Relator da Comissão Permanente opina pela legalidade, juridicidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 035/2025, não vislumbrando vícios formais ou materiais que impeçam sua regular tramitação.

Voto, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei em epígrafe.

Altaneira/CE, 05 de setembro de 2025.

Vereador Junior do Povo
Relator



Recebido em 01 de setembro de 2025.

Projeto de Lei nº 035/2025, de autoria do Poder Executivo, Parecer Jurídico nº 060/2025.

Ao Senhor Ver. Paulo Robson, Presidente da Comissão Permanente.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2025.

Vereador Junior do Povo
Relator

Aprovado na Comissão Permanente.
Encaminhado à Presidência da Casa

05/09/2025



PARECER 001/2025

**CRIA O PROGRAMA INTEGRADO DE
DISCIPLINA E SEGURANÇA
ESCOLAR, O CONSELHO
MUNICIPAL DE DISCIPLINA E
SEGURANÇA ESCOLAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Preliminarmente, externo meu entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 056/2025) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Poder Executivo, com a presente propositura, criar, no âmbito do Município de Altaneira, do Programa Integrado de Disciplina e Segurança Escolar, o Conselho Municipal de Disciplina e Segurança Escolar.

Ao texto original, não foi apresentada emenda.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer deste relator, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 031/2025, apresentado pelo Poder Executivo.

Neste sentido, voto e recomendo ao Plenário sua **aprovação**.

Sala das Sessões, em 03 de Setembro de 2025.

Ver. Paulo Robson

Relator



Recebido em 01 de Setembro de 2025.

Projeto de Lei nº 031/2025, do Poder Executivo, de Parecer Jurídico nº
056/2025.

Ao Senhor Ver. Professor Deza Soares, Presidente da Câmara Municipal de
Altaneira.

Sala das Sessões, em 03 de Setembro de 2025.

Ver. Paulo Robson

Relator



PARECER Nº 04/2025 – do Vereador Ze de Zuza

Relatório

Por despacho da Presidência da Câmara na sessão ordinária do dia primeiro de setembro em curso, coube-nos, por sorteio, relatar o Projeto de Lei nº 033/2025, de autoria da Chefe do Poder Executivo Municipal, que visa alterar o Art. 3º da Lei Municipal nº 604/2024, que dispõe sobre o auxílio moradia e de alimentação para os médicos participantes do Programa Mais Médicos pelo Brasil no Município de Altaneira e revoga a Lei Municipal nº 777/2021.

Para cumprimento do rito estabelecido no Art. 226 e seus parágrafos do Regimento Interno, foi oferecida manifestação formal da Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara, opinando pela regular tramitação do processo legislativo, uma vez presentes os requisitos constitucionais e jurídicos, boa técnica legislativa, razões pelas quais, o projeto de lei deve ser admitido.

Do Mérito

Depreende-se da mensagem executiva, a finalidade de atualização e melhoramento da Lei Municipal nº 604/2014, que instituiu o direito ao pagamento de auxílio financeiro para moradia e alimentação para os médicos participantes do Programa Mais Medico para o Brasil, por orientação da Lei Federal 12.871/2013 e Portaria Interministerial 1.369 dos Ministérios da Saúde e da Educação.

A legislação inserida no ordenamento jurídico de Altaneira, estabeleceu a quantia de auxílio alimentação em R\$ 800,00 (oitocentos reais), conquanto o auxílio moradia ficaria a cargo da prefeitura, que disponibilizaria a suas expensas o imóvel e ainda utensílios moveis e utilitários.

Já no ano de 2021, o Município promoveu alteração para elevar o valor a R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para cobertura dos auxílios moradia e alimentação, inovando quanto a obrigatoriedade de os médicos residirem no Município de Altaneira. (§ 1º do Art. 3º - Lei Municipal nº 777/2021).



Assiste motivação a atual gestão deste Município, primeiro para atualizar o valor devido, quase cinco anos de não reajuste do valor fixado, bem como ainda, a exclusão da obrigatoriedade de “residir no Município”, não há legalidade neste contexto, nem pela via jurídica ordinária e contraria princípio garantido na Constituição Federal, de morar onde quiser, salvo algumas exceções o que não era e nem é o caso.

Registro que ate o presente momento da confecção deste relatório, não foram apresentadas emendas parlamentares. Anexo para fins de registro ao processo legislativo, as duas leis ordinárias então vigentes.

Voto

Entendo, pois, pela relevância da matéria, em nada me oponho e, na qualidade de Relator, nosso parecer é pela sua aprovação da forma que se encontra redigida. É como penso e é como voto.

Sala das Comissões, 04 de setembro de 2025.

Vereador Ze de Zuza

Relator



PARECER DO RELATOR

Parecer nº 001/2025

Relator: Vereador Paulo Geaneo

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão Permanente o Projeto de Resolução Legislativa nº 004/2025, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Altaneira, que “Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527/11 no âmbito da Câmara Municipal, cria o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e dá outras providências”.

A proposição tem por objetivo adequar a estrutura normativa da Câmara Municipal às exigências da Lei de Acesso à Informação, estabelecendo regras claras sobre a transparência ativa e passiva, prazos e condições para o fornecimento de informações, além da criação do SIC, que funcionará como canal oficial de atendimento ao cidadão.

II – ANÁLISE

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 053/2025) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

O Projeto encontra respaldo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como no artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Altaneira, que dispõe sobre a competência legislativa desta Casa.

Do ponto de vista jurídico e constitucional, não há vício de iniciativa nem de competência, uma vez que se trata de matéria de natureza administrativa e organizacional interna da Câmara Municipal.

O texto normativo está em consonância com os princípios da publicidade, transparência e eficiência da Administração Pública (art. 37 da CF), disciplinando tanto a transparência ativa (divulgação proativa de informações no site da Câmara) quanto a transparência passiva (atendimento a pedidos de informação via SIC).

A proposição também prevê sanções para condutas ilícitas, em harmonia com a legislação federal, garantindo efetividade e segurança na aplicação das normas. Não foram identificados vícios de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade.

III – VOTO DO RELATOR



III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 004/2025, por se encontrar em plena consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 12.527/11, a Lei Orgânica Municipal e os princípios que regem a Administração Pública.

É o parecer.

Altaneira/CE, 05 de setembro de 2025.

Vereador Paulo Geaneo
Relator



Recebido em 18 de agosto de 2025.

Projeto de Resolução Legislativa nº 004/2025, da Mesa Diretora, do Parecer Jurídico nº 053/2025.

Ao Senhor Ver. Professor Deza Soares, Presidente da Câmara Municipal de Altaneira.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2025.

Vereador Paulo Geaneo
Relator



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA:

REQUERIMENTO Nº 094 /2025.

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO
REGISTRADO SOB Nº 297 /2025

Data: 05 / 09 / 2025

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, fundamentos no inciso IX do Art. 209; no paragrafo 5º do Art. 11, da Resolução nº 04/2024 – Regimento Interno, requer a V. Exa., após submissão ao Plenário, seja oficiado a Sra. Ana Kesia de Alcantara Soares, Prefeita Municipal, usando este, para solicitar a contratação imediata, de um coveiro e de um assistente de coveiro, para atuarem junto ao Cemitério Público deste Município, com as finalidades precípuas e concorrentes de manterem a limpeza geral do cemitério, bem como procederem com a escavação de covas, sempre que necessárias. Na mesma linha, se requer a determinação de estudo aos setores competentes da prefeitura, para planejamento de aumento ou construção de um novo cemitério, considerando a superlotação do atual.

Termos em que,
Espera deferimento.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2025.

Ze de Zuza
Vereador



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA:

REQUERIMENTO Nº 295/2025.

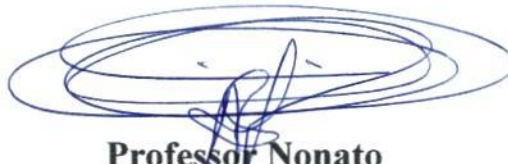
SECRETARIA DE
SERVIÇOS DE
REGISTRADO Nº 298/2025
Data: 05 de 09 de 2025


O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, fundamentos no inciso IX do Art. 209; no parágrafo 5º do Art. 11, da Resolução nº 04/2024 – Regimento Interno, requer a V. Exa., após submissão ao Plenário, seja enviado expediente ao Sr. Antônio Leite, Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando a recuperação da iluminação pública nas proximidades da Igreja Matriz da Serra do Valério, mais precisamente em frente a casa da Sra. Fátima Martins e Dona Rita Amarante.

Justificativas em Plenário.

Termos em que,
Espera deferimento.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2025.


Professor Nonato
Vereador/PT